



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Adm. 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE FRANCISCO
MACEDO/PIAUÍ, ALTERA O ANEXO I DA
LEI MUNICIPAL Nº. 366/2025 E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO
PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais inseridas em dispositivos da Lei Orgânica Municipal,
faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido atualização e salarial aos servidores públicos municipais no percentual de **7,5% (Sete virgula cinco por cento)** sobre salário base de cada categoria.

Art. 2º. Fica acrescido um percentual 10% (dez por cento), totalizando 17,5% (Dezessete virgula cinco por cento), aos profissionais da Categoria de Motoristas, como compensação da defasagem salarial da remuneração vigente do respectivo cargo.

Art. 3º. O percentual estipulado no artigo 1º se aplica a todos os servidores públicos municipais que recebem salário base superior ao mínimo nacional, com efeitos jurídicos a partir da competência salarial do mês de setembro de 2025.

Art. 4º. Ficam excetuadas da abrangência desta lei todas as categorias que possuem legislação específica de fixação de piso salarial, incluídos os profissionais do magistério, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Endemias - ACE e os profissionais da enfermagem (Enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem).

Art. 5º. Ficam alterados os valores do anexo I da Lei Complementar nº. 366/2025, de 2025 de março de 2025, excetuando os dos cargos que são atualizados de acordo com o piso nacional de cada categoria.

Art. 6º. As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo 1º, está previsto na dotação orçamentária anual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Adm. 2025-2028

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 10
(dez) dias do mês de setembro de 2025.

ADEILSON ANTAO DE
CARVALHO:03240068370

Assinado de forma digital por ADEILSON
ANTAO DE CARVALHO:03240068370
Dados: 2025.09.10 12:30:14 -03'00'

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Adm. 2025-2028

JUSTICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal, nobres vereadores e vereadoras,

Cumprimentamos cordialmente os nobres pares e, na oportunidade, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 016/2025, que dispõe sobre a atualização salarial dos servidores públicos municipais de Francisco Macedo/PI e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 366/2025.

A presente proposição tem como finalidade assegurar a justa recomposição salarial aos servidores municipais, promovendo a atualização de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** sobre o salário-base de todas as categorias que percebem vencimento superior ao salário-mínimo nacional.

Além disso, a proposta contempla a concessão de **acréscimo adicional de 10% (dez por cento)**, totalizando **17,5% (dezesete vírgula cinco por cento)**, aos profissionais da categoria de motoristas, em razão da defasagem remuneratória acumulada ao longo dos últimos anos.

A atualização proposta encontra respaldo no princípio constitucional da valorização do servidor público, contribuindo para a melhoria da motivação, do desempenho profissional e, consequentemente, da eficiência da administração pública municipal. Ressalte-se ainda que as despesas decorrentes desta lei se encontram devidamente previstas na dotação orçamentária vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, esta iniciativa visa corrigir distorções salariais, assegurar justiça remuneratória e reconhecer o esforço dos servidores municipais que diariamente contribuem para o desenvolvimento de Francisco Macedo.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa, certos de que sua aprovação representará importante avanço na valorização do funcionalismo público municipal.

Francisco Macedo - Piauí, 10 de Setembro de 2025.

ADEILSON ANTÃO DE
CARVALHO:03240068370

Assinado de forma digital por ADEILSON ANTÃO DE
CARVALHO:03240068370
Dados: 2025.09.10 12:30:33 -03'00'

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

Lido a sessão nesta data, Câmara
Municipal de Francisco Macêdo - PI,

em 12/09/2025
Thaísiane Maria de Paiva
Secretário (a) Administrativo (a)

EXPEDIENTE
Lido em 10/09/2025
Thaísiane Maria de Paiva
Secretário (a) da Câmara

ORDEN DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Fco. Macêdo-PI, em 12/09/2025
Thaísiane Maria de Paiva
Secretário (a) da Câmara

APPROVADO EM PLENÁRIO
EM 12/09/2025 Discursão
Por unanimidade
Sala das Sessões, em 12/09/2025
Presidente da Câmara